

PROJETO DE LEI Nº 12/2026

Deputado(a) Aloísio Classmann

Dispõe sobre a isenção do IPVA para motocicletas, motonetas e ciclomotores de até 170 cilindradas, condicionada à comprovação de curso especializado de motofrete, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º Ficam isentas do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, as motocicletas, motonetas e ciclomotores de até 170 (cento e setenta) cilindradas, registrados no Estado do Rio Grande do Sul, utilizados para atividade profissional de motofrete, desde que atendidos os requisitos desta Lei.

Art. 2º A isenção será concedida mediante comprovação de conclusão do curso especializado de motofrete, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

- I – valorizar a atividade profissional dos motoboys e entregadores;
- II – reduzir os custos operacionais do trabalhador;
- III – incentivar a formalização profissional;
- IV – promover a segurança viária por meio da qualificação técnica.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo critérios, procedimentos operacionais, fiscalização e controle do benefício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício seguinte.

Deputado(a) Aloísio Classmann

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para motocicletas, motonetas e ciclomotores de até 170 cilindradas, condicionada à comprovação de conclusão do curso especializado de motofrete, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

A proposta busca promover justiça tributária, valorização profissional, estímulo à formalização e, especialmente, o fortalecimento da segurança viária, por meio da qualificação técnica obrigatória dos trabalhadores do setor.

Os motoboys e entregadores exercem atividade essencial à economia e à mobilidade urbana, sendo responsáveis por parcela significativa da logística de bens e serviços. Entretanto, enfrentam elevados custos operacionais, que comprometem sua renda e sua subsistência.

Ao vincular o benefício fiscal à realização do curso especializado, o Projeto equilibra incentivo econômico com responsabilidade social, contribuindo diretamente para a redução de sinistros de trânsito e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados. Trata-se, portanto, de uma política pública moderna, socialmente justa, tecnicamente fundamentada e juridicamente viável, merecedora do apoio desta Casa Legislativa.

Cumpre destacar que medida semelhante já é adotada nos Estados de São Paulo, cujo limite de cilindrada é de até 180cm³; Paraná e Acre, 170cm³, com também, Santa Catarina para cilindradas de até 200cm³; além de outros com matéria ainda tramitando nas suas Assembleias Legislativas.

Deputado(a) Aloísio Classmann